

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

FÉRIAS

PORTARIA Nº 375 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Secretário de Estado de Comunicação do Governo, no exercício de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.056, de 19 de novembro de 2007;

RESOLVE:

1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares:

Nome	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo	Período De Gozo
Adna Adriana Brito Figueira	54187240	Assessora de Imprensa I	2017/2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Bruna Oliveira de Campos Maues	54191881	Diretora de Jornalismo Pesquisa e Documentação	2017/2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Francisco Carlos Cardoso Sodre	5323550	Assessor de Imprensa II	2017/2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Joaquim Eurimar Valente da Silva	5890248	Assessor de Comunicação II	2017/2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Maria do Socorro Cordeiro Costa	5725550	Assessora de Imprensa II	2017/2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Mauro Sergio de Souto Lima	7005709	Diretor de Publicidade Propaganda e Marketing	2018/2019	04.01.2019 a 02.02.2019
Rodolpho Fiuza de Mello Moraes	57234722	Diretor de Comunicação Popular e Comunitária	2018/2019	20.01.2019 a 18.02.2019
Ronilson dos Santos Cordeiro	55587788	Assessor de Comunicação II	2017/2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Sandro da Silva Alvarez	5903226	Motorista	2017/2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Sidney Ricardo de Oliveira	5903849	Assessor de Imprensa II	2017/2018	02.01.2019 a 31.01.2019

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Nélio Silva Palheta

Secretário de Estado de Comunicação

Protocolo: 382145

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

ERRATA

PORTARIA Nº 646/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicada no DOE nº 33757 de 11/12/2018

Onde se Lê; período de 04/12 `02/01/2019

Lê-se; período de 03/12/2018 à 01/01/2019

Adelaide OLiveira de Lima Pontes

Presidente

Protocolo: 395216

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA DE SOBREST. Nº 09/2018-GAB/SIND. BELÉM, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

AOUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO o Memorando nº 2.787/2018 de 12/12/2018, da Comissão da SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA Nº 17/2018-GAB/SIND de 07/03/2018, publicada no DOE nº 33.574 de 09/03/2018;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI, do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;

RESOLVE:

I – SOBRESTAR, a SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, instaurada através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Sindicante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de DIÁRIAS para o município de Maracanã/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto.

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE SOBREST. Nº 10/2018-GAB/SIND. BELÉM, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

AOUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO o Memorando nº 2.781/2018 de 12/12/2018, da Comissão da SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA Nº 18/2018-GAB/SIND de 07/03/2018, publicada no DOE nº 33.574 de 09/03/2018;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI, do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;

RESOLVE:

I – SOBRESTAR, a SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, instaurada através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Sindicante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de DIÁRIAS para o município de Maracanã/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto.

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE PRORR. Nº 113/2018-GAB/SIND. BELÉM, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA pela PORTARIA Nº 108/2018-GAB/SIND de 09 de novembro de 2018, publicada no DOE nº 33.740 de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2018, de 12 de dezembro de 2018 da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE PRORR. Nº 114/2018-GAB/SIND. BELÉM, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA pela PORTARIA Nº 109/2018-GAB/SIND de 12 de novembro de 2018, publicada no DOE nº 33.740 de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2018, de 12 de dezembro de 2018 da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE REDES. Nº 487/2018-GAB/SIND. BELÉM, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.815/2018-GAB/SIND, datado de 13/12/2018, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Processual, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 11/2018-GAB/SIND de 28/02/2018, publicada no DOE, edição nº 33.571, de 06/03/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 36/2018-GAB/SIND de 07/05/2018, publicada no DOE, edição nº 33.612 de 08/05/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE REDES. Nº 488/2018-GAB/SIND. BELÉM, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.819/2018-GAB/SIND, de 14/12/2018, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 25/2018-GAB/SIND de 12/03/2018, publicada no DOE, edição nº 33.577 de 14/03/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 38/2018-GAB/SIND de 11/05/2018, publicada no DOE, edição nº 33.616 de 14/05/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão